



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 851-2300
CEP: 38840-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.644/2000

Dispõe sobre a modificação do Quadro Geral dos Servidores previsto na Lei nº 1.484/97 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de vagas para cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, especificados no Anexo I desta Lei e a modificar o Quadro Geral dos Servidores previsto na Lei nº 1.484/97.

Art. 2º - Para preenchimento das vagas de que trata o artigo 1º será respeitada a classificação obtida no Concurso Público nº 001/97.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 30 de junho de 2000

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

of. Prs
NEILA DE OLIVEIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças em exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 851-2300
CEP: 38840-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO I

**Quadro Geral dos Servidores
Cargos de Provimento Efetivo**

Grupo Hierárquico (GH)	Código	Cargo	Lotação Numérica	Jornada Semanal
I	13	Auxiliar de Serviços	106	40 h
	02	Lixeiro	06	40 h
	04	Cantineira	36	40 h
II	10	Rondante	66	40 h
	08	Magarefe	13	40 h
III	97	Professor	147	20 h
	78	Fiscal Sanitário	06	40 h
V	74	Operador de Máquinas Pesadas	08	40 h
VIII	95	Orientador Educacional	06	30 h
	101	Supervisor Pedagógico	09	30 h
IX	124	Enfermeiro	06	40 h
	127	Fisioterapeuta	02	30 h